



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº. 2.499, DE 10 JANEIRO DE 2023.

"REAJUSTA VALORES DE BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS CONSTANTES NO ARTIGO 150, §4º DA LEI 1.513/2020."

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas nos termos do art. 59, inc. I, alínea "h" da Lei 001/90 – Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores da base de cálculo dos tributos municipais, nos termos do artigo 150, §4º da Lei 1.513/2020, pelo índice IPCA/IBGE acumulado, conforme Anexo I.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos dez (10) dias no mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.


KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Índice Acumulado no ano (em %)	
Ano	
2022	5,79

Reajuste de acordo com o Índice IPCA/IBGE acumulado no período - § 4º, Art. 150 - LEI Nº 1.513 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020	
2022	
Rural- R\$/ha	Rural- R\$/ha
R\$ 5.751,74	R\$ 6.084,76
Urbano - R\$/m²	Urbano - R\$/m²
R\$ 92,02	R\$ 97,35
	R\$ 182,54